



Diário Oficial do

CDS ALTO SERTÃO

AUTARQUIA INTERFEDERATIVA • BAHIA

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ALTO SERTÃO

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua da Chácara, Nº
294, Chácara

Telefone



77 3454-3994

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:00 às 12:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO DISPENSA 067/2023
- HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 067/2023
- RATIFICAÇÃO DISPENSA 067/2023
- ADJUDICAÇÃO DISPENSA 068/2023
- HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 068/2023
- RATIFICAÇÃO DISPENSA 068/2023

CONTRATOS

- EXTRATO E CONTRATO 090/2023
- EXTRATO E CONTRATO 091/2023



**DISPENSA N.º 067/2023****ADJUDICAÇÃO**

Nós membros da Comissão de Licitação, nomeados pela PORTARIA n.º 011 de 17 de abril de 2023, nos reunimos para analisar o processo de dispensa de Licitação n.º 067/2023 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, adjudicamos o objeto da contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de pintura interna, incluindo materiais e mão de obra especializada, para atender demanda da sede deste Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, em favor da empresa WARNEI RIBEIRO VILAS BOAS DA HORA 99242826553, inscrita no CNPJ sob n.º 21.369.395/0001-74, situada na R. Domingo de Aguiar, 95, CEP 46.400-000, Observatório, Caetité/BA, no valor total de R\$ 1.422,00 (mil, quatrocentos e vinte e dois reais).

Caetité-BA, 29 de agosto de 2023.

ROSANE DA SILVA LIMA - Presidente e Pregoeira

HUGO JEFERSON SOARES SILVEIRA – Membro

EDILEIDE PEREIRA - Membro





DISPENSA N.º 067/2023

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a Dispensa de Licitação n.º 067/2023, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação em favor da empresa WARNEI RIBEIRO VILAS BOAS DA HORA 99242826553, inscrita no CNPJ sob n.º 21.369.395/0001-74, situada na R. Domingo de Aguiar, 95, CEP 46.400-000, Observatório, Caetité/BA, objetivando a contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de pintura interna, incluindo materiais e mão de obra especializada, para atender demanda da sede deste Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, no valor total R\$ 1.422,00 (mil, quatrocentos e vinte e dois reais).

Caetité-BA, 29 de agosto de 2023.

PEDRO CARDOSO CASTRO

Presidente CDS Alto Sertão





AVISO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2023 DP

O Presidente do CDS – Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, Pedro Cardoso Castro, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei 8.666/93, ratifica o procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, embasado no Artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, e concordando com o pronunciamento jurídico, referente à dispensa de licitação cujo objeto é a contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de pintura interna, incluindo materiais e mão de obra especializada, para atender demanda da sede deste Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, em favor da empresa WARNEI RIBEIRO VILAS BOAS DA HORA 99242826553, inscrita no CNPJ sob nº 21.369.395/0001-74, situada na R. Domingo de Aguiar, 95, CEP 46.400-000, Observatório, Caetité/BA, no valor total de R\$ 1.422,00 (mil, quatrocentos e vinte e dois reais).

Caetité-BA, 29 de agosto de 2023.

PEDRO CARDOSO CASTRO
Presidente CDS Alto Sertão



**DISPENSA N.º 068/2023****ADJUDICAÇÃO**

Nós membros da Comissão de Licitação, nomeados pela PORTARIA n.º 011 de 17 de abril de 2023, nos reunimos para analisar o processo de dispensa de Licitação n.º 068/2023 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, adjudicamos o objeto da aquisição de peças para o caminhão espargidor, da frota deste Consórcio, para atender as demandas dos serviços do Programa de Infraestrutura - PROINFRAM do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, em favor da empresa B. R. TRATORES PECAS E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ/CPF: 41.969.346/0001-80, situada na Av. Barão do Rio Branco, n.º 1964, Loja, CEP 46.430-000 – São Francisco, Guanambi/BA, no valor total de R\$ 25.290,00 (vinte e cinco mil, duzentos e noventa reais).

Caetité-BA, 29 de agosto de 2023.

ROSANE DA SILVA LIMA - Presidente e Pregoeira

HUGO JEFERSON SOARES SILVEIRA – Membro

EDILEIDE PEREIRA - Membro



**DISPENSA N.º 068/2023****HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO a Dispensa de Licitação n.º 068/2023, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação em favor da empresa B. R. TRATORES PECAS E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ/CPF: 41.969.346/0001-80, situada na Av. Barão do Rio Branco, n.º 1964, Loja, CEP 46.430-000 – São Francisco, Guanambi/BA, objetivando a aquisição de peças para o caminhão espargidor, da frota deste Consórcio, para atender as demandas dos serviços do Programa de Infraestrutura - PROINFRAM do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, no valor total de R\$ 25.290,00 (vinte e cinco mil, duzentos e noventa reais).

Caetité-BA, 29 de agosto de 2023.

PEDRO CARDOSO CASTRO

Presidente CDS Alto Sertão





AVISO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2023 DP

O Presidente do CDS – Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, Pedro Cardoso Castro, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei 8.666/93, ratifica o procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, embasado no Artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, e concordando com o pronunciamento jurídico, referente à dispensa de licitação cujo objeto é a aquisição de peças para o caminhão espargidor, da frota deste Consórcio, para atender as demandas dos serviços do Programa de Infraestrutura - PROINFRAM do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, em favor da empresa B. R. TRATORES PECAS E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ/CPF: 41.969.346/0001-80, situada na Av. Barão do Rio Branco, nº 1964, Loja, CEP 46.430-000 – São Francisco, Guanambi/BA, no valor total de R\$ 25.290,00 (vinte e cinco mil, duzentos e noventa reais).

Caetité-BA, 29 de agosto de 2023.

PEDRO CARDOSO CASTRO
Presidente CDS Alto Sertão





**CONTRATO n.º 090/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 067/2023**

O **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS - ALTO SERTÃO**, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o n.º **18.635.734/0001-02**, com sede na Rua da Chácara, 294 – Chácara, Caetitê/Bahia – CEP: 46.400-000, neste ato representado por seu presidente, Sr. Pedro Cardoso Castro, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 00.709.587-26, e do CPF n.º 051.040.335-20, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **WARNEI RIBEIRO VILAS BOAS DA HORA 99242826553**, inscrita no CNPJ sob n.º 21.369.395/0001-74, situada na R. Domingo de Aguiar, 95, CEP 46.400-000, Observatório, Caetitê/BA, representada neste ato pelo Sr. Warnei Ribeiro Vilas Boas da Hora, portador do RG 09.093.567-50 e inscrita no CPF 992.428.265-53, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, decorrente da ratificação da dispensa de licitação sujeitando-se os contratantes ao Decreto n.º 9.433/2005 e, subsidiariamente, dos dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de pintura interna, incluindo materiais e mão de obra especializada, para atender demanda da sede deste Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

§ 1º: O processo, normas, instruções, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 067/2023-DP** passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

§ 2º: A pintura é necessária devido ao desgaste da cor pelo tempo de uso do prédio e das fissuras presentes nas paredes, visando manter a conservação e manutenção do patrimônio público, mantendo a sede do **CDS ALTO SERTÃO** com boa aparência. Além disso houve recente alteração estrutural ocorrida no **CDS Alto Sertão** com a construção de banheiros e mudança da copa para anexo, e com isso, a sede passou por remoção de paredes, copa e banheiros visando a ampliação do setor de compras e licitações e da sala da recepção. Assim faz-se necessária a prestação de serviços de pintura visando deixar a sede adequada para uso e com tonalidade uniforme.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

Este instrumento vigorará até 31 de dezembro de 2023, a contar da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade do Consórcio, devendo ser observado o fornecimento/prestação de serviços, imediatamente a contar da Ordem de Solicitação do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I- Da CONTRATADA:





- a) entregar o produto/prestação de serviços descritos na Cláusula Primeira, de acordo com a proposta apresentada;
- b) responder pelos vícios e defeitos ocultos dos produtos;
- c) receber o preço estipulado na Cláusula Quinta.
- d) assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- e) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- f) comunicar ao Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- g) entregar o objeto após a emissão da Ordem de Fornecimento/Prestação de Serviços do Consórcio Público Solicitante.
- h) A Contratada é obrigada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na DISPENSA N.º 067/2023 DP, da qual resultou o presente contrato.

II- Do CONTRATANTE:

- a) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;
- b) receber o(s) /produto(s)/serviços descritos na Cláusula Primeira.

§ 1o. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§ 2o. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto/serviços que não corresponda às características descritas na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO

Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento/serviço, objeto do presente contrato, o valor correspondente a R\$ 1.422,00 (mil, quatrocentos e vinte e dois reais), fixada de acordo com a planilha abaixo discriminada:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA					
Item	DISCRIMINAÇÃO	Quant.	UND	V. UNITÁRIO R\$	V. TOTAL R\$
1	Pintura em forro de gesso com tinta acrílica branca, de 1ª linha, com duas demãos em cada etapa. Uso de rolos de pintura específicos para a finalidade e pincéis adequados para requadros e acabamentos. Incluso materiais como fundo de gesso, massa corrida; e Raspagem e lixamento das áreas.	49,14	M²	20,35	1.000,00

77 3454 3994

Rua da Chácara, 294
Bairro Chácara - Caetitê - Bahia
www.cdsaltosertao.ba.gov.br





2	Pintura em portas de madeira, incluso material (cor chumbo), medindo 2,10 x 0,80. Uso de rolos de pintura específicos para a finalidade e pincéis adequados para requadros e acabamentos. Incluso as etapas iniciais de lavagem, com água, detergente e esponja; e Raspagem e lixamento das áreas.	3	uni	83,33	250,00
3	Retoque em painel em textura para recepção (cimento queimado), medindo 2,30m x 2,78m. Uso de rolos de pintura específicos para a finalidade e pincéis adequados para requadros e acabamentos. Incluso as etapas de limpeza e Raspagem e lixamento das áreas.	2	uni	86,00	172,00
TOTAL GERAL R\$					1.422,00

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor contratado será efetuado, conforme prestação dos serviços/fornecimento, mediante apresentação de nota fiscal / fatura devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo Único: A nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma: Razão social CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Consórcio Público à conta da seguinte programação:

4.122.2.2.002 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS – RATEIO

3.3.90.39.00 1500 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

4.122.2.2.006 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RECURSOS PRÓPRIOS

3.3.90.39.00 1880 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal Nº. 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - Pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1o. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Consórcio Público, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.





§ 2o. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Consórcio Público, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal N.º. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas à CONTRATADA as sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações assumidas perante o CONTRATANTE na forma estabelecida na legislação citada.

Parágrafo único. No caso de atraso no pagamento por parte do Contratante, efetuará o pagamento em aberto acrescido de correção monetária pelo IGP-M (FGV) e juros de 1% (um por cento) ao mês (ou frações), desde o segundo dia útil subsequente ao do vencimento até o seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Na prestação dos serviços, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, através do Fiscal de Contrato a servidora Marineia Santana da Silva Leão CPF 019.954.755-64, contato 77 3454 3994, e-mail: administrativo@cdsaltosertao.ba.gov.br promovendo a aferição qualitativa dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

§ 1o. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

§ 2o. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Caetité, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Caetité-Bahia, 29 de agosto de 2023.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO
Por seu presidente, Sr. Pedro Cardoso Castro CPF nº 051.040.335-20
CONTRATANTE





WARNEI RIBEIRO VILAS BOAS DA HORA 99242826553
CNPJ sob n.º 21.369.395/0001-74
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____





RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2023 CONTRATO Nº 090/2023-DP	
Resumo do objetivo:	contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de pintura interna, incluindo materiais e mão de obra especializada, para atender demanda da sede deste Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
Crédito da despesa:	4.122.2.2.002 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS – RATEIO 3.3.90.39.00 1500 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 4.122.2.2.006 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RECURSOS PRÓPRIOS 3.3.90.39.00 1880 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Empenho da despesa:	GLOBAL
Valor total do contrato:	R\$ 1.422,00 (mil quatrocentos e vinte e dois reais).
Vigência do contrato:	31/12/2023.
Data do contrato:	29 de agosto de 2023.
Contratante:	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, 294 – Chácara, Caetitê/Bahia – CEP: 46.400-000 Rep. Sr. Pedro Cardoso Castro, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 00.709.587-26
Contratado:	WARNEI RIBEIRO VILAS BOAS DA HORA 99242826553, inscrita no CNPJ sob nº 21.369.395/0001-74, situada na R. Domingo de Aguiar, 95, CEP 46.400-000, Observatório, Caetitê/BA Rep. Sr. Warnei Ribeiro Vilas Boas da Hora, portador do RG 09.093.567-50 e inscrita no CPF 992.428.265-53.





**CONTRATO n.º 091/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 068/2023**

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS - ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, 294 – Chácara, Caetité/Bahia – CEP: 46.400-000, neste ato representado por seu presidente, Sr. Pedro Cardoso Castro, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 00.709.587-26, e do CPF n.º 051.040.335-20, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **B. R. TRATORES PECAS E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ/CPF: 41.969.346/0001-80, situada na Av. Barão do Rio Branco, n.º 1964, Loja, CEP 46.430-000 – São Francisco, Guanambi/BA, representada neste ato pelo Sr. Clynton de Carvalho Ávila portador do RG 22.160.357-34 SSP/BA e inscrito no CPF 391.690.573-72, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, decorrente da ratificação da dispensa de licitação sujeitando-se os contratantes ao Decreto n.º 9.433/2005 e, subsidiariamente, dos dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a aquisição de peças para o caminhão espargidor, da frota deste Consórcio, para atender as demandas dos serviços do Programa de Infraestrutura - PROINFRAM do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

§ 1º: O processo, normas, instruções, assim também a proposta da CONTRATADA constante na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 068/2023-DP passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

§ 2º: Tendo em vista os serviços de infraestrutura realizados pelo CDS Alto Sertão pertinente a gestão associada de serviços públicos, conforme Lei n.º 11.107/05 e Protocolo de Intenções ratificados pelos entes consorciados, tem-se que, durante as atividades, o caminhão espargidor (CAMINHÃO: MARCA FORD, MODELO F-12000L, CHASSÍ N.º 9BFX2SLM6SDB65008), apresentou falha mecânica durante a execução de serviços, necessitando de forma urgente da troca das peças, conforme planilha abaixo. A compra faz-se necessária visto que o processo de contratação para empresa de gestão de frota está em tramitação.





CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

Este instrumento vigorará até 31 de dezembro de 2023, a contar da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade do Consórcio, devendo ser observado o fornecimento/prestação de serviços, imediatamente a contar da Ordem de Solicitação do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I- Da CONTRATADA:

- a) entregar o produto/prestação de serviços descritos na Cláusula Primeira, de acordo com a proposta apresentada;
- b) responder pelos vícios e defeitos ocultos dos produtos;
- c) receber o preço estipulado na Cláusula Quinta.
- d) assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- e) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- f) comunicar ao Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- g) entregar o objeto após a emissão da Ordem de Fornecimento/Prestação de Serviços do Consórcio Público Solicitante.
- h) A Contratada é obrigada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na DISPENSA Nº 068/2023 DP, da qual resultou o presente contrato.

II- do CONTRATANTE:

- a) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;
- b) receber o(s) /produto(s)/serviços descritos na Cláusula Primeira.

§ 1o. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§ 2o. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto/serviços que não corresponda às características descritas na Cláusula Primeira.



**CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO**

Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento/serviço, objeto do presente contrato, o valor correspondente a R\$ 25.290,00 (vinte e cinco mil, duzentos e noventa reais), fixada de acordo com a planilha abaixo discriminada:

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO/SERVIÇO	QUANT	UND	V.UNITARIO	V. TOTAL
	CAMINHÃO ESPARGIDOR				
1	EIXO DIFERENCIAL TRASEIRO	UND	1	8.500,00	8.500,00
2	Serviço de revisão do diferencial/ SUBSTITUIÇÃO DO EIXO TRASEIRO	UND	1	1.500,00	1.500,00
3	SERVIÇO DE REVISAO DE CAIXA DE MARCHA	UND	1	1.800,00	1.800,00
4	Serviço de Torno/ TROCA DA LUVA DA TRANSMISSÃO C/ SOL	UND	1	350,00	350,00
5	Montagem e Desmontagem de pneus	UND	4	60,00	240,00
6	Serviço de solda/ SOLDA DO SUPORTE DO ESTEPE	UND	1	750,00	750,00
7	Engrenagem 2º3º	UND	1	1.200,00	1.200,00
8	PORCA LATERAL DA COROA	UND	1	450,00	450,00
9	MANGUEIRA HIDRÁULICA	UND	3	320,00	960,00
10	ROLAMENTO RODA TRAS	UND	2	350,00	700,00
11	ANEL SINCRONIZADOR	UND	2	370,00	740,00
12	CUBO TRASEIRO	UND	1	1.100,00	1.100,00
13	TAMBOR FREIO	UND	2	1.875,00	3.750,00
14	CUÍCA	UND	1	720,00	720,00
15	FLANGE CÂMBIO	UND	1	850,00	850,00
16	RETENTOR TRASEIRO	UND	2	120,00	240,00
17	LUBRIFICAÇÃO COMPLETA	UND	1	350,00	350,00
18	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE FREIO	UND	1	600,00	600,00
19	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO ELÉTRICA: PISCA, LUZ DE FREIO, FAROL E REFLETOR.	UND	1	490,00	490,00
VALOR TOTAL					25.290,00

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO -

O pagamento do valor contratado será efetuado, conforme prestação dos serviços/fornecimento, mediante apresentação de nota fiscal / fatura devidamente atestada pelo setor competente.





Parágrafo Único: A nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma: Razão social CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.635.734/0001-02.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Consórcio Público à conta da seguinte programação:

4.122.2.2.002 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS – RATEIO

3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo

3.3.90.39.00 1500 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

4.122.2.2.006 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RECURSOS PRÓPRIOS

3.3.90.30.00 1880 Material de Consumo

3.3.90.39.00 1880 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal N.º. 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1o. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Consórcio Público, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal N.º. 8.666/93.

§ 2o. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Consórcio Público, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal N.º. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





Serão aplicadas à CONTRATADA as sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações assumidas perante o CONTRATANTE na forma estabelecida na legislação citada.

Parágrafo único. No caso de atraso no pagamento por parte do Contratante, efetuará o pagamento em aberto acrescido de correção monetária pelo IGP-M (FGV) e juros de 1% (um por cento) ao mês (ou frações), desde o segundo dia útil subsequente ao do vencimento até o seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Na prestação dos serviços, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, através do Fiscal de Contrato a servidora Marineia Santana da Silva Leão CPF 019.954.755-64, contato 77 3454 3994, e-mail: administrativo@cdsaltosertao.ba.gov.br promovendo a aferição qualitativa dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

§ 1o. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

§ 2o. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Caetité, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Caetité-Bahia, 29 de agosto de 2023.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO





Por seu presidente, Sr. Pedro Cardoso Castro CPF nº 051.040.335-20

CONTRATANTE

B. R. TRATORES PECAS E SERVICOS LTDA

CNPJ/CPF: 41.969.346/0001-80.

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____





RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2023 CONTRATO Nº 091/2023-DP	
Resumo do objetivo:	Aquisição de peças para o caminhão espargidor, da frota deste Consórcio, para atender as demandas dos serviços do Programa de Infraestrutura - PROINFRAM do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
Crédito da despesa:	4.122.2.2.002 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS – RATEIO 3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo 3.3.90.39.00 1500 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 4.122.2.2.006 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RECURSOS PRÓPRIOS 3.3.90.30.00 1880 Material de Consumo 3.3.90.39.00 1880 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Empenho da despesa:	GLOBAL
Valor total do contrato:	R\$ 25.290,00 (vinte e cinco mil, duzentos e noventa reais)
Vigência do contrato:	31/12/2023.
Data do contrato:	29 de agosto de 2023.
Contratante:	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO
Contratado:	B. R. TRATORES PECAS E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ/CPF: 41.969.346/0001-80 situada na Av. Barão do Rio Branco, nº 1964, Loja, CEP 46.430-000 – São Francisco, Guanambi/BA.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/4591-A817-5FD6-F53A-43DB> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4591-A817-5FD6-F53A-43DB



Hash do Documento

75502218b73f41e400ac54176bd9e243311c222153be1b47166e765daf280ac7

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/08/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 29/08/2023 17:54 UTC-03:00